



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100  
prograd@uffs.edu.br, [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## PORTARIA Nº 130/PROGRAD/UFFS/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Revogada por:  
**PORTARIA Nº 420/PROGRAD/UFFS/2023**

~~Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no *Campus* Laranjeiras do Sul.~~

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no âmbito do *Campus* Laranjeiras do Sul.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *Campus*.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

<b>Nome</b>	<b>Siape/Matrícula</b>	<b>Função</b>
Eloir Faria de Paula	2382596	Presidente
Alan Douglas Vieira Telles	1812503017	Membro
Camila Lais Ramalho Batista	1712601018	Membro
Everton Vieira Martins	2139997	Membro
Gelson Kruk da Costa	1939115	Membro
Maria Eliza Ribeiro	1812503052	Membro
Matheus dos Santos Machado	2012503014	Membro
Rafael da Costa Guilman	1912503026	Membro
William Pletseh dos Santos	2424303	Membro
Silvana da Costa	1981728	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100  
prograd@uffrs.edu.br, [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

~~I – realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;~~

~~II – emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;~~

~~III – analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;~~

~~IV – examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 08/PROGRAD/UFFRS/2020, publicada no Boletim Oficial da UFFRS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

JEFERSON SACCOL FERREIRA  
Pró-Reitor de Graduação